

REGULAMENTO'26

PRÉMIO CARLOS PAREDES

Período de Candidaturas
de **1a 30** de **abril**



CÂMARA
MUNICIPAL

PREÂMBULO

É intenção da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Pelouro da Cultura, com a instituição deste prémio, homenagear um dos maiores criadores e intérpretes musicais portugueses do século XX e incentivar a criação e a difusão de música de qualidade feita por portugueses.

Artigo 1.º

1. Podem concorrer ao Prémio Carlos Paredes todos os trabalhos de música não erudita, que contribuam para o reforço da nossa identidade cultural, nomeadamente os de raiz popular portuguesa, que tenham sido editados em CD e/ou em DVD.
2. Só podem concorrer ao Prémio Carlos Paredes a primeira edição dos trabalhos discográficos, com distribuição comercial, no decurso do ano civil anterior a que a edição do prémio diga respeito.
3. O prémio é atribuído ao intérprete da obra que venha a ser distinguida.

Artigo 2.º

1. As candidaturas podem ser apresentadas diretamente pelos intérpretes ou através das editoras discográficas.
2. A apresentação de candidaturas implica o conhecimento e a concordância do(s) intérprete(s) com as normas de participação deste prémio.

Artigo 3.º

Só podem concorrer a este prémio intérpretes portugueses, independentemente de terem gravado ou não em Portugal, desde que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 1º do presente regulamento.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser entregues ou enviadas, em cinco exemplares, acompanhadas da respetiva ficha de inscrição, ao Departamento de Cultura, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para apreciação do Júri.
2. A ficha de inscrição faz parte integrante do regulamento.
3. As obras submetidas a concurso não serão devolvidas.

Artigo 5.º

1. A receção das candidaturas é determinada através de edital, a afixar durante o mês de março, de cada ano a que o prémio diga respeito, nos locais do estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal.
2. Sempre que as obras sejam remetidas pelos correios, é considerada para efeitos de prazo de receção, a data do registo postal.
3. Caso não sejam recebidas cinco candidaturas até à data limite estabelecida no n.º 1, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, através de despacho do

Senhor Presidente da Câmara Municipal, poderá decidir prorrogar o prazo de entrega dos trabalhos, dando-se conhecimento posterior em reunião do executivo.

Artigo 6.º

1. O Júri é constituído por um representante da Sociedade Portuguesa de Autores, por um representante da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por um músico e por um crítico musical, ambos de reconhecido prestígio.
2. O representante da Câmara Municipal preside ao Júri e tem voto de qualidade, em caso de empate.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se assim o entender.
4. O Júri poderá atribuir o prémio em *ex-aequo* sempre que o considerar, e nesse caso o valor do prémio será repartido em partes iguais.

Artigo 7.º

1. O anúncio do vencedor do prémio será feito aos candidatos através de ofício enviado pela Câmara Municipal, procedido de anúncio público do(s) vencedor(es) através dos meios de divulgação considerados mais adequados.
2. A deliberação do Júri, o anúncio aos candidatos e a divulgação pública terão lugar até ao final do mês de setembro de cada ano a que a edição diga respeito.

Artigo 8.º

O valor pecuniário do Prémio Carlos Paredes é de 2.500,00€, sendo ainda entregues ao vencedor uma placa alusiva ao galardão e um diploma.

Artigo 9.º

1. O vencedor de cada edição do Prémio Carlos Paredes obriga-se a apresentar, a título gratuito, um apontamento musical com a duração de pelo menos 25 minutos, atuação esta que terá lugar em data, hora e local a acordar com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, até ao final de cada ano a que a edição diga respeito.
2. Na mesma ocasião da iniciativa referida no número anterior, terá ainda lugar a cerimónia pública de atribuição do prémio, conforme estipula o artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

O presente regulamento entra em vigor após serem feitas as aprovações e publicações exigidas por lei.

Artigo 11.º

1. Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelo Júri.
2. Das decisões do Júri não há recurso.

FICHA DE INSCRIÇÃO

(preencher em maiúsculas)

Título

Intérprete

Data da edição

N.º de exemplares editados

Data da comercialização

Contacto do intérprete

Editora

Responsável pela candidatura

Morada

Telefone/telemóvel

Fax

E-mail

Data de Inscrição

Assinatura do responsável pela candidatura





Declaro que conheço e aceito as normas estipuladas no presente regulamento do Prémio Carlos Paredes

Proteção de Dados Pessoais

No cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado em 23 de maio de 2018 e em 4 de março de 2021, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e em conformidade com a Política de Privacidade, publicitada na página oficial do Município e disponível nos locais de atendimento ao público, declara-se que a informação agora recolhida tem como finalidade apresentar candidatura ao Prémio Carlos Paredes, sendo a mesma confidencial e utilizada única e exclusivamente para o fim a que se destina.

Informa-se que os dados pessoais recolhidos ficam registados na base de dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, pelo período legalmente adequado à natureza do processo em que se encontre inserido, de acordo com o prazo definido na legislação aplicável.

Comunica-se que a Câmara Municipal irá proceder à captação de imagem, sob a forma de fotografia e/ou vídeo, para efeitos de divulgação e promoção da iniciativa nos canais de vídeo online e nas redes sociais do Município de Vila Franca de Xira.

Informa-se ainda que pode haver captação e divulgação de imagens por terceiros, sob a forma de fotografia, de vídeo e/ou áudio, podendo as mesmas virem a ser divulgadas através das redes sociais.

Fica responsável pelos dados recolhidos o/a dirigente do Departamento de Turismo, Cultura e Identidade Patrimonial e Imaterial.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Vila Franca de Xira, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-vfxira.pt/politicadeprivacidade ou envie um e-mail para protecaodedados@cm-vfxira.pt.

Fundamentação legal: nos termos do artigo 14.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu, do Regulamento Municipal n.º 6/2019, de 13 de dezembro relativo à recolha, tratamento e livre circulação de dados pessoais no Município de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240 e do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, anexo à Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril.

Assinatura do(s) intérprete(s)

CANDIDATURAS DEVEM SER ENVIADAS PARA:

Prémio Carlos Paredes 2026 // Departamento de Turismo, Cultura e Identidade Patrimonial e Imaterial // Loja do Município // Rua Bartolomeu Dias n.º 9 // Quinta da Mina // 2600-076 Vila Franca de Xira

